



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT E CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, NAS UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO EM CAMPO GRANDE E NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.772.299/0001-28, situada à Rua Joaquim Nabuco nº 381 – Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79008-340, telefone (67) 3324-0078, e-mail: [refripar@terra.com.br](mailto:refripar@terra.com.br), neste ato representada por seu Sócio Proprietário DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ, portador da CNH nº 03279260960, do RG nº 917836 – SEJUSP/MS e do CPF nº 015.624.781-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato ter por objeto o fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Parede, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, e fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Cassete, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências entre 22.000 BTUs e 36.000 BTUs, com retirada de equipamentos existentes, nas unidades prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande e no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/1993, legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando-se o prazo para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o prazo de fornecimento e instalação, recebimento e pagamento.

§ 1º Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura, se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012

**CLÁUSULA 4ª – DA SUSTENTABILIDADE**

Em consulta ao normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, especificamente ligado a sustentabilidade, a Resolução CSJT nº 310/2021 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, indica que para os projetos elétricos e de climatização, bem como na sua execução, serão adotados os seguintes requisitos:

I - utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, ou seja, que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem;

II - uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

III - é vedada a aquisição de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante;

IV - os bens adquiridos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante;

V - os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017;

VI - os aparelhos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CLÁUSULA 5ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

Parágrafo único. Nos serviços de eletricidade, a execução deverá ser obrigatoriamente realizada por meio de um profissional capacitado com registro no CREA/MS (tecnólogo, técnico ou engenheiro) da área elétrica da CONTRATADA, podendo este profissional ser subcontratado.

**CLÁUSULA 6ª – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, furação, rasgo, enchimento de alvenaria e pintura) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos de água de condensação, tubulação frigorígena, eletrodutos, disjuntores e fiação elétrica) será da CONTRATADA.

§ 1º Os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas da ABNT (NBR's) vigentes.

§ 2º Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR's) vigentes.

§ 3º Antes de iniciar os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal da contratação o comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-MS.

§ 4º Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a autorização formal da Fiscalização. Nestes casos, deverá obrigatoriamente serem utilizadas pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de anular ou minimizar os danos causados nas telhas pelos impactos das pessoas se locomovendo.

§ 5º Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria, forros) ou aos bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

§ 6º Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante bem como tubulações frigorígenas de cobre.

§ 7º A CONTRATADA, no caso de substituição ou instalação dos novos condicionadores, deverá fornecer toda a infraestrutura necessária de disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, conectores, mão francesa, tubulações, tubos de drenagem, linhas de cobre, tubo esponjoso, rasgo em alvenaria, enchimentos, pintura, impermeabilizações que se fizerem necessárias à entrega do serviço, conforme acabamento de cada localidade, e demais outros acessórios compatíveis que forem necessários para a instalação dos novos equipamentos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

§ 8º Fica VEDADO à CONTRATADA reutilizar o circuito elétrico existente, nos casos onde os equipamentos já instalados serão substituídos pelos novos condicionadores de ar. Será necessário substituir a fiação e disjuntores já existentes, a fim de haver compatibilidade com os novos equipamentos. Todo o material deve ser novo.

§ 9º Fica VEDADO à CONTRATADA reutilizar as tubulações de cobre de sucção e do líquido (tubulação frigorígena), tubo esponjoso e fita aluminizada existentes. Todo o material deve ser novo. A CONTRATADA deverá obedecer aos diâmetros compatíveis com a potência de cada aparelho, especificado pelo fabricante.

§ 10 Fica AUTORIZADO à CONTRATADA, nos casos onde exigir substituição de equipamento Split existente, por novos equipamentos, utilizar o mesmo furo na alvenaria para passagem das tubulações frigorígena e da tubulação de drenagem.

§ 11 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto metálico flexível revestido com PVC (tipo "sealtubo") ou eletroduto rígido. Em NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

§ 12 A CONTRATADA deverá vedar com silicone eventuais folgas na parede, evitando-se infiltração de água da chuva.

§ 13 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½" (meia polegada) e devem ser de PVC rígido. A drenagem deve ser ligada na rede de águas pluviais mais próxima a fim de evitar que a água de condensação gerado pelo equipamento caia sobre o piso, danificando paredes adjacentes, o próprio piso e evitar eventuais acidentes. Caso não houver caixa de passagem próxima do equipamento, a CONTRATADA deverá executar o dreno para escoamento até um local onde não danifica a estrutura predial (área de grama ou brita). Fica VEDADA a ligação em rede de tubulações de esgoto. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação. Eventuais furos em alvenaria deverão ser feitos com declividade de dentro para fora do ambiente (inclinação para fora), a fim de evitar que água da chuva que escorre pela parede do lado externo infiltre pelo orifício onde ficarão instaladas as tubulações de dreno e frigorígena. A tubulação do dreno deve ser sempre abaixo do Split tipo Parede e com inclinação angular maior que 5º para escoamento da água por gravidade. No caso de Split tipo Cassete, a tubulação do dreno deverá ser executada sobre o forro e com inclinação angular maior que 5º para escoamento da água por gravidade.

§ 14 Fica AUTORIZADO à CONTRATADA utilizar as tubulações de drenagem existente nos casos de substituição de equipamentos SPLIT (tipo Parede ou tipo Cassete). Para todos os equipamentos a serem instalados, em locais em que não existiam equipamentos, a CONTRATADA deverá executar tubulação de drenagem embutida na alvenaria (vertical) e no piso (horizontal), ou acima do forro existente (no caso de SPLIT tipo Cassete). Para efeito de orçamento da infraestrutura do dreno de escoamento (rasgo em alvenaria / piso, instalação de tubulação de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

PVC, enchimento com argamassa, reboco e pintura do local na parede), adotar 2,5m na vertical e 5,0m na horizontal.

§ 15 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha, para se evitar condensação.

§ 16 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

§ 17 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades evaporadoras e condensadoras, bem como obedecer a distância mínima de tubulação frigorígena permitida entre essas duas unidades, estabelecendo-se a instalação conforme especificações técnicas contidas no manual do fabricante.

§ 18 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

§ 19 A CONTRATADA deverá retirar os aparelhos instalados nas unidades, para após realizar a instalação dos novos equipamentos na posição que se encontravam os equipamentos antigos (caso dos splits em substituição, tipo Parede ou tipo Cassete). No caso dos equipamentos tipo “janela” que serão substituídos por split, onde aqueles normalmente ficam instalados em cantos de paredes, a CONTRATADA deverá verificar e aferir a nova posição de instalação dos splits (meio de parede), a fim de manter a melhor performance e circulação do ar climatizado dentro do ambiente. Para o caso dos equipamentos tipo SPLIT Cassete, é necessário verificar as condições da estrutura de suporte, efetuando-se ajustes e reforços na estrutura, para garantir a instalação adequada.

§ 20 Com relação aos condicionadores de ar (split e de janela) que serão substituídos nas localidades, deve-se tomar as seguintes precauções:

I - retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

II - abrigar o equipamento em local coberto e protegido da chuva na própria localidade, conforme indicação da Fiscalização;

III - para os condicionadores de ar tipo “janela” a serem retirados de parede de alvenaria, fechar com tijolos cerâmicos os vãos onde estes estavam instalados, rebocar, emassar e pintar na cor existente da parede. Executar o que for necessário para manter a estética padrão do ambiente. Caso o equipamento a ser retirado estiver instalado em esquadrias metálicas, fechar o vão com chapa metálica soldada na esquadria e pintar com tinta metálica apropriada e compatível, na cor existente. Executar o que for necessário para manter a estética padrão do ambiente.

§ 21 Nos locais em que os serviços demandarem mão de obra de pedreiro, serralheiro e pintor (serviços de recomposição e fechamento de vãos), e encanador (nos casos de passagem dos tubos de drenagem até a rede de águas pluviais), a CONTRATADA deverá inserir os respectivos custos como parte do orçamento em sua proposta.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

§ 22 Os serviços de instalação serão acompanhados por um servidor deste Tribunal ou pela empresa terceirizada de manutenção predial atuante neste Tribunal.

**CLÁUSULA 7ª – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser entregues/instalados nas localidades e endereços abaixo relacionados:

**I - GRUPO 01 (fornecimento e instalação)**

A) Edifício Sede em Campo Grande - MS – Somente fornecimento (Almoxarifado):  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes),  
telefone (67) 3316-1804;

b) Arquivo Geral de Campo Grande - MS – Fornecimento e instalação: Rua Rui  
Barbosa nº 1.525, Vila Glória, telefones (67) 3316-1991/1995.

**II - GRUPO 02 (fornecimento e instalação)**

a) Vara do Trabalho de Amambai - MS: Rua Benjamin Constant nº 929, Centro,  
telefone (67) 3481-2030;

b) Vara do Trabalho de Mundo Novo - MS: Avenida Castelo Branco nº 219, Centro,  
telefone (67) 3474-1747;

c) Vara do Trabalho de Ponta Porã - MS: Travessa dos Poderes nº 183, Jardim  
Ipanema, telefone (67) 3431-4911.

**III - GRUPO 03 (fornecimento e instalação)**

a) Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo - MS: Rua Conceição do Rio Pardo nº  
1.681, Centro, telefone (67) 3238-1758;

b) Posto Avançado de Sidrolândia - MS: Rua São Paulo nº 1.150, Centro, telefone  
(67) 3272-2441.

**IV - GRUPO 04 (fornecimento e instalação)**

a) Vara Itinerante de Costa Rica - MS: Rua Ambrosina Paes Coelho nº 110, Centro,  
telefone (67) 3247-3014;

b) Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste - MS: Avenida Castelo Branco nº 473,  
Centro, telefone (67) 3295-4887.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A entrega do objeto, incluindo a montagem e instalação, deverá ser efetuada no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, nas localidades indicadas na cláusula 7ª, das 08h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

§ 1º Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna do prédio sede deste Tribunal (estacionamento localizado em Campo Grande - MS), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 2º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega/instalação (grupos 2, 3 e 4) do objeto nos endereços indicados na cláusula 7ª.

§ 5º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 6º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos materiais/serviços.**

§ 7º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

§ 8º O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 9º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 10 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 11 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 12 O objeto deverá **ser novo, sem uso anterior** e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo,



**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 13 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 14 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

#### **CLÁUSULA 9ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - informar à CONTRATADA, após o recebimento do recibo da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VII - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

#### **CLÁUSULA 10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 4ª, se for o caso;

XII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XIII - apresentar ao Fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante do registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/MS (para os GRUPOS 3 e 4). Caso a CONTRATADA não pertença à jurisdição do CREA/MS, deverá comprovar o registro do seu visto no referido Conselho;

XIV - cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

XV - diligenciar no sentido de que seus funcionários se mantenham, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente trajados e identificados por crachás;

XVI - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

XVII - responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, especialmente as relativas a salários e encargos sociais/fiscais de seus empregados, os quais não terão vínculo de qualquer espécie com o CONTRATANTE, e, ainda, as despesas de custo relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

XVIII - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da prestação dos serviços;

XIX - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XX - empregar um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

XXI - em se tratando de empresa com 100 (cem) ou mais empregados, que cumpre o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

**CLÁUSULA 11 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 12 – DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 02 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no *caput*, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

§ 4º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE.

§ 5º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 6º O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online*, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 7º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 8º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 9º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 10 É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

### **CLÁUSULA 13 – DA GARANTIA**

O prazo de garantia para os serviços e materiais será de, no mínimo, **12 (doze) meses, ou prazo superior quando concedido pelo fabricante do equipamento (materiais e peças)**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 3º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

§ 4º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no inciso II, do *caput* da cláusula 22.

**CLÁUSULA 14 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O serviço de assistência ou suporte técnico será *on site*, **durante todo o período de garantia ofertado**, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução do equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º Caso haja recomendação do fabricante de manutenção preventiva que só possa ser efetuada por profissional treinado, esta ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, dentro do prazo da garantia.

§ 3º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 4º O prazo máximo para atender às chamadas, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada técnica que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).

§ 5º Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

§ 6º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 08h e 17h (horário local) e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), deverão observar o horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam úteis.

§ 7º Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022

Pregão Eletrônico nº 28/2022

Contrato nº 03/2023

**CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), nas Naturezas de Despesa 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) e 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros), conforme Notas de Empenhos nº 2022NE000533 e 2022NE000534, ambas emitidas em 23.12.2022.

**CLÁUSULA 16 – DO VALOR**

O valor global desta contratação é de **R\$ 506.987,70 (quinhentos e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO 01</b>					
<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SEM INSTALAÇÃO)</b>					
<b>NO EDIFÍCIO SEDE EM CAMPO GRANDE - MS</b>					
<b>E</b>					
<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>					
<b>NO ARQUIVO GERAL DE CAMPO GRANDE - MS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	04	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Edifício Sede em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 2.970,00</b>	<b>R\$ 11.880,00</b>
2	04	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Edifício Sede em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 5.122,50</b>	<b>R\$ 20.490,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

3	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Arquivo Geral em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 2.850,00</b>	<b>R\$ 5.700,00</b>
4	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Arquivo Geral em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 5.120,00</b>	<b>R\$ 10.240,00</b>
5	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Arquivo Geral em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
6	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Arquivo Geral em Campo Grande - MS.	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>SUBTOTAL (EQUIPAMENTOS)</b>				<b>R\$ 48.310,00</b>	
<b>SUBTOTAL (SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 5.400,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 53.710,00</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

<b>GRUPO 02</b>					
<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO DE AMAMBAI, MUNDO NOVO E PONTA PORÃ</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
7	03	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>
8	04	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 5.092,50</b>	<b>R\$ 20.370,00</b>
9	06	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 9.588,00</b>	<b>R\$ 57.528,00</b>
10	01	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Mundo Novo - MS.	<b>R\$ 2.910,00</b>	<b>R\$ 2.910,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

11	06	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Mundo Novo - MS.	<b>R\$ 5.115,00</b>	<b>R\$ 30.690,00</b>
12	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ponta Porã - MS.	<b>R\$ 2.970,00</b>	<b>R\$ 5.940,00</b>
13	08	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ponta Porã - MS.	<b>R\$ 5.135,00</b>	<b>R\$ 41.080,00</b>
14	03	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 1.483,00</b>	<b>R\$ 4.449,00</b>
15	04	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

16	06	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Amambaí - MS.	<b>R\$ 2.970,00</b>	<b>R\$ 17.820,00</b>
17	01	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Mundo Novo - MS.	<b>R\$ 1.880,00</b>	<b>R\$ 1.880,00</b>
18	06	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Mundo Novo - MS.	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>
19	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ponta Porã - MS.	<b>R\$ 1.980,00</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

20	08	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ponta Porã - MS.	<b>R\$ 1.980,00</b>	<b>R\$ 15.840,00</b>
<b>SUBTOTAL (EQUIPAMENTOS)</b>				<b>R\$ 167.218,00</b>	
<b>SUBTOTAL (SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 61.949,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 229.167,00</b>	

<b>GRUPO 03</b>					
<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO</b>					
<b>NOS POSTOS AVANÇADOS DE RIBAS DO RIO PARDO E SIDROLÂNDIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
21	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ribas do Rio Pardo - MS.	<b>R\$ 3.145,00</b>	<b>R\$ 6.290,00</b>
22	03	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ribas do Rio Pardo - MS.	<b>R\$ 5.246,00</b>	<b>R\$ 15.738,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

23	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Sidrolândia - MS.	<b>R\$ 3.080,00</b>	<b>R\$ 6.160,00</b>
24	05	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Sidrolândia - MS.	<b>R\$ 5.229,00</b>	<b>R\$ 26.145,00</b>
25	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ribas do Rio Pardo - MS.	<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>
26	03	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Ribas do Rio Pardo - MS.	<b>R\$ 1.966,00</b>	<b>R\$ 5.898,00</b>
27	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Sidrolândia - MS.	<b>R\$ 1.075,00</b>	<b>R\$ 2.150,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

28	05	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Sidrolândia - MS.	<b>R\$ 1.920,00</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>SUBTOTAL (EQUIPAMENTOS)</b>				<b>R\$ 54.333,00</b>	
<b>SUBTOTAL (SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 19.948,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 74.281,00</b>	

<b>GRUPO 04</b>					
<b>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO NA VARA ITINERANTE DE COSTA RICA E NA VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
29	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Costa Rica - MS.	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 5.800,00</b>
30	03	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Costa Rica - MS.	<b>R\$ 5.300,00</b>	<b>R\$ 15.900,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

31	03	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>
32	01	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 5.501,70</b>	<b>R\$ 5.501,70</b>
33	05	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 10.440,00</b>	<b>R\$ 52.200,00</b>
34	02	UNID.	Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>32.000 e 36.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 13.965,00</b>	<b>R\$ 27.930,00</b>
35	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Costa Rica - MS.	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

36	03	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> Costa Rica - MS.	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
37	03	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 1.066,00</b>	<b>R\$ 3.198,00</b>
38	01	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Hi-wall, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
39	05	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>22.000 e 24.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 2.600,00</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

40	02	UNID.	Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração entre <b>32.000 e 36.000 BTU's</b> , incluindo condensador e evaporador tipo Cassete 4 Vias, <b>sistema inverter, ciclo quente/frio</b> , conforme especificações constantes deste instrumento (Anexo I). <b>Localidade:</b> São Gabriel do Oeste - MS.	<b>R\$ 3.800,00</b>	<b>R\$ 7.600,00</b>
<b>SUBTOTAL (EQUIPAMENTOS)</b>				<b>R\$ 116.031,70</b>	
<b>SUBTOTAL (SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 33.798,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04 (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)</b>				<b>R\$ 149.829,70</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMATÓRIO GRUPOS 01, 02, 03, 04)</b>				<b>R\$ 506.987,70</b>	

#### CLÁUSULA 17 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebido pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CLÁUSULA 18 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado no interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá ser admitida atualização do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizada para a contratação.

**CLÁUSULA 21 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

**CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES**

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observada a cláusula 8ª (das condições de recebimento), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do grupo correspondente ao item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez) por cento do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - prazo máximo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, previsto no § 4º da cláusula 14;

II - prazo máximo para a substituição de peças, previsto no § 5º da cláusula 14.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 8º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 9º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CLÁUSULA 23 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS**

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exige a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

**CLÁUSULA 24 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

**CLÁUSULA 25 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 26 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**CLÁUSULA 28 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a agência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 29 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO:30824411  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO:30824411  
Dados: 2023.01.13 16:46:29 -04'00'

ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO  
Secretário Administrativo Substituto  
TRT da 24ª Região

DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ:01562478109  
Assinado de forma digital por DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ:01562478109  
Dados: 2023.01.16 07:40:50 -04'00'

DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ  
Sócio Proprietário - Refripar Comércio e Refrigeração LTDA

TESTEMUNHAS  
JARBAS RENE GONCALVES:2902702  
Assinado de forma digital por JARBAS RENE GONCALVES:2902702  
Dados: 2023.01.13 16:48:15 -04'00'

BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500  
Assinado de forma digital por BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500  
Dados: 2023.01.13 16:51:16 -04'00'



Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

## **ANEXO I DO CONTRATO**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CONDICIONADORES DE AR**

#### **A) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO**

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: 12.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 7 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 15 metros;
7. Circulação de ar mínima: 10 m<sup>3</sup>/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;
18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
19. Controle da direção do ar esquerda-direita;
20. Controle da velocidade da ventilação;
21. Controle remoto;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**22.** Sistema de proteção anti-corrosão;

**23.** Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);

**24.** Cor branca ou espelhado;

**25.** Modelos de referência:

- Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 12000 BTU (220V) (AR12MSSPBGMNZ);
- Ar condicionado Split Hi Wall Fujitsu Inverter QUENTE/FRIO 12000BTU (ASBG12LMCA / AOBG12LMCA);
- Ar Condicionado Split LG Smart Inverter 12.000 Btu/h Quente/Frio LG (S4NW12JA31A.EB2GAMZ)

**B) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE ENTRE 22.000 E 24.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO**

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;
2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: entre 22.000 e 24.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 18 m<sup>3</sup>/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;

17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retraindo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;

18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;

19. Controle da direção do ar esquerda-direita;

20. Controle da velocidade da ventilação;

21. Controle remoto;

22. Sistema de proteção anti-corrosão;

23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);

24. Cor branca ou espelhado;

25. Modelo de referência:

- Samsung Split Digital Inverter Quente/Frio 24.000 BTU (220V) (AR24KSSPASNXAZ / AR24KSSPASNNAZ);
- Ar condicionado Split Hi-Wall Fujitsu Inverter Quente/Frio 24.000 BTU (ASBG24LFCA);
- Ar Condicionado Split LG Inverter, 22.000 BTU/h Quente/Frio (S4-W24KE311)

**C) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE ENTRE 22.000 E 24.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO**

1. Condicionador de ar tipo SPLIT CASSETE 4 VIAS;

2. Tecnologia inverter (variação da frequência);

3. Potência de refrigeração mínima: entre 22.000 e 24.000 BTU's;

4. Ciclo Quente / Frio;

5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;

6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;

7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 15 m<sup>3</sup>/min;

8. Baixo nível de ruído;

9. 220V / 60Hz / monofásico;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
18. Controle da direção do ar esquerda-direita;
19. Controle da velocidade da ventilação;
20. Controle remoto;
21. Sistema de proteção anti-corrosão;
22. Sistema de drenagem por bombeamento;
23. Evaporadora com 4 vias;
24. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
25. Cor branca ou espelhado;
26. Modelo de referência:
  - Ar-Condicionado Split Cassete Gree Inverter 24.000 BTU/h Quente/Frio (GKH24D3FI / GUHD24ND3FO);
  - Ar Condicionado Split Cassete Fujitsu Inverter 23.000 BTU/h Quente/Frio (AUBG24LVBA | AOBG24LBCB);
  - Ar Condicionado Split Cassete LG Inverter, 24.000 BTU/h Quente/Frio (ATNW24GPLP0 / ATUW24GPLP0).

**D) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE ENTRE 32.000 E 36.000 BTU's, SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE/FRIO**

1. Condicionador de ar tipo SPLIT CASSETE 4 VIAS;



**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

2. Tecnologia inverter (variação da frequência);
3. Potência de refrigeração mínima: entre 32.000 e 36.000 BTU's;
4. Ciclo Quente / Frio;
5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;
6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;
7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 15 m<sup>3</sup>/min;
8. Baixo nível de ruído;
9. 220V / 60Hz / monofásico;
10. Tipo de refrigerante R410A;
11. Classificação energética INMETRO: "A";
12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;
13. Função timer;
14. Função dormir (sleep);
15. Função desumidificador;
16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;
17. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;
18. Controle da direção do ar esquerda-direita;
19. Controle da velocidade da ventilação;
20. Controle remoto;
21. Sistema de proteção anti-corrosão;
22. Sistema de drenagem por bombeamento;
23. Evaporadora com 4 vias;
24. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);
25. Cor branca ou espelhado;
26. Modelo de referência:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022**

**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

**Contrato nº 03/2023**

- Ar Condicionado Split Cassete Carrier Inverter 33.000 BTU/h Quente e Frio (40KVQB36C5 | 38CQVB36515MC);
  
- Ar Condicionado Split Cassete Fujitsu Inverter 32.000 BTU/h Quente/Frio (AUBA36LCL | AOBA36LFTL);
  
- Ar-Condicionado Split Cassete Inverter Daikin SkyAir 36.000 BTU/h Quente/Frio (FCQ36AVL | RZQ36AVL).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

**ANEXO II DO CONTRATO**

**TABELAS RESUMO DE LOCALIDADES E QUANTIDADES**

Grupo	Cidades	Tombo e tipo do equipamento existente a substituir	Condição de serviço na unidade	Novos equipamentos			
				Ciclo	Equipamento	BTU/h	QTDE
1	Campo Grande (Almoxarifado do edifício sede)	---	Fornecimento de equipamentos sem instalação	quente / frio	Split inverter	12.000	4
					Split inverter	22.000 a 24.000	4
	Campo Grande (Arquivo geral em Campo Grande)	46.664 (split) 48.026 (split) 46.662 (split) 46.663 (split)	Substituir equipamento existente. Fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	Split inverter	12.000	1
					Split inverter	12.000	1
					Split inverter	22.000 a 24.000	1
					Split inverter	22.000 a 24.000	1

Grupo	Cidades	Tombo e tipo do equipamento existente a substituir	Condição de serviço na unidade	Novos equipamentos			
				Ciclo	Equipamento	BTU/h	Qtde
2	Amambai	split 12.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		split 12.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		split 12.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		split 36.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		split 36.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

		sem tomo					
		cassete 24.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tomo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1

Grupo	Cidades	Tomo e tipo do equipamento existente a substituir	Condição de serviço na unidade	Novos equipamentos			
				Ciclo	Equipamento	Btu/h	Qtde
2	Mundo Novo	48.025 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		41.369 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.056 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.573 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
2	Ponta Porã	41.360 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		46.734 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		46.735 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		46.736 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		46.737 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.014 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.015 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.016 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1

Grupo	Cidades	Tomo e tipo do equipamento existente a substituir	Condição de serviço na unidade	Novos equipamentos			
				Ciclo	Equipamento	Btu/h	Qtde
3	Ribas do Rio Pardo	48.021 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		48.029 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		48.037 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023**

		48.048 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.049 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
3	Sidrolândia	48.022 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		48.030 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		41.577 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.038 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.050 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		48.055 (split)	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		---	Executar nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1

Grupo	Cidades	Tombo e tipo do equipamento existente a substituir	Condição de serviço na unidade	Novos equipamentos			
				Ciclo	Equipamento	BTU/h	Qtde
4	São Gabriel do Oeste	split 12.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	split inverter	12.000	1
		split 12.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		split 12.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	12.000	1
		split 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		split inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.	quente / frio	cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 24.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	22.000 a 24.000	1
		cassete 36.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	32.000 a 36.000	1
		cassete 36.000 btus sem tobo	Substituir equipamento existente. fornecer nova infraestrutura.		cassete inverter	32.000 a 36.000	1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.346/2022  
Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Contrato nº 03/2023

QUADRO RESUMO DE QUANTIDADES POR GRUPO DE LOCALIDADES E POTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Potência do Equipamento	GRUPO 1		GRUPO 2			GRUPO 3		GRUPO 4		TOTAL
	Campo Grande DCR	Campo Grande ARQ-RUI	Amambai	Mundo Novo	Ponta Porã	Ribas do Rio Pardo	Sidrolândia	Costa Rica	São Gabriel do Oeste	
PAREDE										
12.000	4	2	3	1	2	2	2	2	3	21
22.000 A 24.000	4	2	4	6	8	3	5	3	1	36
CASSETE										
22.000 A 24.000	---	---	6	---	---	---	---	---	5	11
32.000 A 36.000	---	---	---	---	---	---	---	---	2	2
TOTAL PAREDE	8	4	7	7	10	5	7	5	4	57
TOTAL CASSETE	0	0	6	0	0	0	0	0	7	13
TOTAL POR GRUPO	12		30			12		16		70

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 22.346/2022. Contrato nº 03/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 02.772.299/0001-28. Objeto: fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Parede, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, e fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Cassete, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências entre 22.000 BTUs e 36.000 BTUs, com retirada de equipamentos existentes, nas unidades prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande e no interior do Estado de Mato Grosso do Sul. Vigência: 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 506.987,70. Pregão Eletrônico nº 28/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.39 e 4.4.90.52. 2022NE000533 e 2022NE000534. Assinatura: 16.01.2023. ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO/Contratante; DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL****1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio 17281681 celebrado entre a Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia e a SICREDI EXPANSÃO - COOPERATIVA DE CRÉDITO. CNPJ 41.180.092/0015-11. OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a concessão de empréstimos pela SICREDI aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e aos pensionistas da CONSIGNANTE, individualizada para cada magistrado, servidor ou pensionista, doravante denominado(s) CONSIGNADO(S), mediante consignação em folha de pagamento, com base no valor da prestação mensal, respeitada a margem disponível para consignar, previamente aprovada pela CONSIGNANTE. BASE LEGAL: PAe - SEI 0012902-92.2022.4.01.8004 e Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2028. Ass. em 16/01/2023. Representantes: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Justiça Federal da Bahia e Sr. Ricardo Gonçalves Tavares e Sr. Maurílio da Silva Ferraz, pela Consignatária.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 90021**

Nº Processo: 2217520224018009. Objeto: Prestação de serviços continuados de recepcionista e auxiliar administrativo, pelo período de 12 meses, mediante a disponibilização de mão-de-obra especializada, para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 17/01/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/90021-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABIO LUIZ DA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2023) 90021-00001-2023NE000161

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: Contrato n.27/2022. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 81.243.735/0009-03. OBJETO: Fornecimento de microcomputadores para atender a Seção Judiciária do Pará. V.Global: R\$-256.429,77. B.LEGAL: P.A.6171-62.2022.4.01.8010-PA e Lei n.8.666/93. ASSINATURA: 21/12/2022. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Aldejúnio de Oliveira, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: Contrato n.26/2022. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0005-15. OBJETO: Fornecimento de monitores de vídeo para atender a Seção Judiciária do Pará. V.Global: R\$-40.005,00. B.LEGAL: P.A.8536-89.2022.4.01.8010-PA e Lei n.8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2022. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Rodrigo do Amaral Rissio, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: Contrato n.28/2022. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CORP TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI. CNPJ: 05.929.934/0001-26. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a Seção Judiciária do Pará. V.Global: R\$-91.990,00. VIGENCIA: 07/01/2023 a 06/01/2024. B.LEGAL: P.A. 9927-79.2022.4.01.8010-PA e Lei n.8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2022. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Weverson de Lima Fernandes Junior, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: Contrato nr. 29/2022. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: LIFT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.828.281/0001-50. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma das instalações elétricas do arquivo judicial da Subseção Judiciária de Marabá. V.Global: R\$-50.499,99. VIGENCIA: 365 dias contados da assinatura. B.LEGAL: P.A.9802-14.2022.4.01.8010-PA e Lei n.8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2022. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e João de Souza Cavalcante Rocha Neto, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 26/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação tem como objeto a prestação continuada de serviços de gerenciamento de frota de veículos e grupos geradores da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculada, atender também a demandas excepcionais de aquisição de combustíveis para a logística do Juizado Especial Federal Itinerante Fluvial do Baixo Madeira, por um período de 30 (trinta) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.116,00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, com início em 09/01/2023 e término em 08/07/2025. NATUREZA DE DESPESA: 339039. PTRES: 168312. NOTA DE EMPENHO será estimativa em 2023. BASE LEGAL: Leis n. 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993, nos Decretos n. 10.024, de 2019 e 9.507, de 2018 e nas demais normas pertinentes, e vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2022 e demais normas pertinentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002690-85.2022.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Renata Nunes Ferreira, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 25/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: DANIEL LUIZ PASCUTI - ME. CNPJ: 07.262.008/0001-75. OBJETO: Fornecimento de água mineral de fonte natural em garrafas de 20 litros, bem como o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, à Subseção Judiciária de Vilhena, durante o exercício financeiro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.180,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e será improrrogável. NATUREZA DE DESPESA: 339030. NOTA DE EMPENHO será estimativa em 2023. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 9.507/2018 e nas demais normas pertinentes; vinculando-se, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência 16893444 e anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003473-77.2022.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Daniel Luiz Pascuti, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 27/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0005-15. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de microinformática, com assistência e suporte técnico on site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.600,00. VIGÊNCIA: a partir de 09/01/2023, tendo seu término previsto para 02/07/2027. NATUREZA DE DESPESA: 449052. PTRES: 168363. NOTA DE EMPENHO: 281/2022, de 22/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002; Decretos 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. 30/2021-TRF1; Ata de Registro de Preços n. 30/2021-TRF1 (16667642); demais disposições regulamentares PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003256-34.2022.4.0.8012. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2022. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Rodrigo do Amaral Rissio, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 24/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A. CNPJ: 81.243.735/0009-03. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de microinformática, com assistência e suporte técnico on site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.421,76. VIGÊNCIA: a partir de 14/12/2022 com término para 06/06/2027. NATUREZA DE DESPESA: 449052. PTRES: 168363. NOTA DE EMPENHO: 278/2022, de 08/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002; Decretos 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. 30/2021-TRF1; Ata de Registro de Preços n. 28/2021-TRF1 (16011584); demais disposições regulamentares PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002081-05.2022.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Aldejúnio de Oliveira, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA. CNPJ: 07.789.113/0001-67. OBJETO: Prorrogação de prazos de entrega dos itens estipulados na cláusula segunda do termo aditivo. BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 combinado com a cláusula quinta do instrumento contratual original. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003198-65.2021.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2022. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Everson Silva Leite, pela contratada.

**3ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

Processo nº 0016994-68.2022.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças novas, para o Fórum Federal de Mogi das Cruzes (01 elevador), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis, foi adjudicado para a empresa Viks Elevadores Ltda. no valor total mensal de R\$365,00.

São Paulo, 16 de janeiro 2023.

CARLOS MITURU MIYAMOTO

Pregoeiro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 0002933-10.2019.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locadores: ALISON VIEGAS DE ARAUJO (CPF: 203.117.451-72) E EDMAR FERNANDO DE FIGUEIREDO CRUZ (CPF: 220.232.321-0). Espécie: Termo Aditivo nº 41/2022 ao Contrato nº 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Licitação dispensada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Objeto: 1) Prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/01/2023, e; 2) a inclusão da cláusula terceira - do reequilíbrio econômico-financeiro. Valor Global: R\$ 330.684,60. Assinatura: 12/01/2023. Signatários: Pela Locatária: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pelos Locadores: Alison Viegas de Araujo e Edmar Fernando de Figueiredo Cruz - proprietários.

